



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2020/00262
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo
ASSUNTO	Curso de Especialização em Criminologia - Adequação à Deliberação CEE 197/2021 e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Marco Aurélio Ferreira
PARECER CEE	Nº 299/2023 CES "D" Aprovado em 03/05/2023 Comunicado ao Pleno em 10/05/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP reapresentou o Projeto do Curso de Especialização em Criminologia, oferecido na modalidade presencial, na sua Sede em São Paulo (Seção São Paulo), nos termos do § 2º do art. 27 da Deliberação CEE 197/2021 (às fls. 85).

A ESA/OAB-SP informou que para as novas turmas (cronograma às fls. 133) serão mantidas as mesmas condições, conforme o Parecer CEE que autorizou a oferta do Curso.

O Projeto, de fls. 91 a 132, foi encaminhado pelo Ofício ESA/OAB-SP 187/2022, protocolado em 03/11/2022, fora do prazo previsto pela legislação.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Instituições que oferecem cursos aprovados sob a vigência de legislação atualmente revogada, devem reapresentar o respectivo Projeto, se adequando, se for o caso, à Deliberação acima mencionada, conforme previsto em seu artigo 27.

Dados Institucionais e do Curso

Recredenciamento, modalidade presencial	Parecer CEE 206/2023 e Portaria CEE-GP 185/2023, publicado no DOE em 19/04/2023, pelo prazo de quatro anos
Direção	Prof. Dr. Flávio Murilo Tartuce Silva, gestão 2022-2024, período de 3 anos
Aprovação da oferta do Curso	Parecer CEE 317/2020, DOE 19/11/2020
Carga horária	450 horas
Vagas	60 vagas
Horário de funcionamento	Segunda e terça-feira, das 19h às 22h
Período	27/03/2023 a 09/12/2024
Coordenação Acadêmica	Bruno Shimizu Doutor Direito Penal e Criminologia, USP Mestre Direito penal e Criminologia, USP Graduado Direito, USP Luigi Giuseppe Barbieri Ferrarini Mestre Direito Penal, Criminologia e Medicina Forense, USP Esp. Direito Penal e Criminologia, Inst. de Criminologia e Política Criminal Graduado Direito, Centro Univ. Curitiba Clara Masiero Doutora Direito, Univ. do Vale do Rio dos Sinos Mestre Ciências Criminais, PUC/RS Graduada Direito, PUC/RS
Coordenação Científica	Sérgio Salomão Shecaira Livre-Docência Pós-Doutorado Doutor Direito, USP Mestre Direito, USP Esp. Direito do Estado, USP Graduado Direito, USP
TCC	Previsto



CEESP/PC/202300290

Justificativa

A criminologia, ao lado do Direito Penal e da Política Criminal, forma o tripé dos saberes integrados designados Ciências Criminais.

A Criminologia como estudo do crime, do criminoso, da vítima e do controle social, permite compreender as razões últimas do cometimento do crime, bem como compreender os filtros sociais que acabam por fazer com que alguns extratos da sociedade pratiquem mais crimes do que outros, bem como sejam mais incriminados em função da seletividade ínsita ao sistema punitivo.

A criminologia, ademais, permite fazer uma crítica externa ao sistema de controle penal, trazendo uma perspectiva zetética tão importante para compreensão da própria dogmática penal e processual penal.

As visões mais conservadoras da Criminologia, designadas escolas do consenso, são legitimadoras do sistema punitivo, enquanto as visões progressistas, designadas do conflito, permitirão fazer a deslegitimação conceitual do sistema de controle social. Modernas teorias trarão problemáticas transversais ao conhecimento integrado das ciências criminais, permitindo uma melhor compreensão dos valores democráticos relevantes ao Estado democrático de Direito.

Objetivo

GERAL: traduzir para o operador do Direito de diferentes áreas, as diversas perspectivas explicativas da criminalidade, com ampla abordagem da criminologia clínica, do consenso, do conflito e as criminologias alternativas, compreendendo a leitura feminista, "queer", racial, cultural, aprofundando todas as transversalidades existentes na modernidade líquida.

Os estudos compreendem as políticas criminais existentes em nossa sociedade bem como darão instrumento ao profissional para um aprofundamento do saber tão relevante ao cotidiano das profissões dogmáticas.

ESPECÍFICO: capacitar os interessados e interessadas a uma melhor compreensão e aplicação do instrumental jurídico na modernidade líquida, a fim de que possam melhor compreender e enfrentar as questões relativas às relações jurídico-penais, filosóficas, sociológicas, antropológicas e psicológicas, ínsitas à interdisciplinaridade e tão necessárias à formação cultural do profissional em Direito.

O aprimoramento da formação integral do operador do Direito, a par de seus conhecimentos dogmáticos, habilita-nos como cidadãos e os permitem um exercício profissional compatível com uma sociedade sempre mais competitiva e multifacetada.

Público-Alvo

Graduados em Direito ou de outras áreas.

Exigência para Matrícula

Diploma do Ensino Superior, documento de identificação e comprovante de endereço.

Estrutura Curricular

Módulo	Disciplina	CH
I	Noções Introdutórias e Metodologia	39
II	História da Criminologia	30
III	Criminologia Clínica	39
IV	Escolas Sociológicas do Consenso	39
V	Escolas Sociológicas do Conflito	39
VI	Criminologias Alternativas	30
VII	Justiças Alternativas	30
VIII	Políticas Criminais Encarceradoras	30
IX	Políticas Criminais Não Encarceradoras	30
X	Criminologia e Execução Penal	30
XI	Cinema e Criminologia	30
XII	Cinema e Política Criminal	30
XIII	Atividade Complementar	54
Total		450

Ementas, conteúdo programático, bibliografia, de fls. 95 a 131.



A carga horária do Curso atende ao estabelecido na Deliberação CEE 197/2022.

Quadro Docente

Docente	Módulo
1. Sérgio Salomão Shecaira Livre-Docência Pós-Doutorado Doutor Direito, USP Mestre Direito, USP Esp. Direito do Estado, USP Graduado Direito, USP	I, IV, VII, VIII, IX e XIII
2. Luigi Giuseppe Barbieri Ferrarini Mestre Direito Penal, Criminologia e Medicina Forense, USP Esp. Direito Penal e Criminologia, Inst. de Criminologia e Política Criminal Graduado Direito, Centro Univ. Curitiba	II, XI e XII
3. Bruno Shimizu Doutor Direito Penal e Criminologia, USP Mestre Direito penal e Criminologia, USP Graduado Direito, USP	III e X
4. Clara Masiero Doutora Direito, Univ. do Vale do Rio dos Sinos Mestre Ciências Criminais, PUC/RS Graduada Direito, PUC/RS	V e VI
5. Maria de Fátima Cabral Barroso de Oliveira Pós-Doutorado Doutora Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, USP Mestre Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, USP	VI
6. Patrick Lemos Cacicedo Pós-Doutorado Doutor Direito penal, USP Mestre Direito Penal, USP Graduado Direito, UERJ	X

A titulação do corpo docente (5 doutores e 1 mestre) atende à Deliberação CEE 197/2021.

Além das informações destacadas, também foram especificados os critérios de seleção e as exigências para obtenção do certificado de conclusão, disponibilizados no Projeto Pedagógico encaminhado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto do Curso de Especialização em Criminologia, e comunicação da nova turma, com 60 (sessenta) vagas por turma, com início em 27/03/2023 e término em 09/12/2024, encaminhado pela Escola Superior de Advocacia da OAB / Seção São Paulo.

2.2 Há que se recomendar uma maior atenção para com os prazos legais, estabelecidos pelas normas de regulação vigentes.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

a) Cons. Marco Aurélio Ferreira
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Marco Aurélio Ferreira e Maria Alice Carraturi.

Sala da Câmara de Educação Superior, 03 de maio de 2023.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Presidente da Câmara de Educação Superior



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de maio de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

PARECER CEE 299/2023 - Publicado no DOE em 11/05/2023 - Seção I - Página 27



Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 11/05/2023 às 10:57:27.
Documento Nº: 72869768-1226 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72869768-1226>



CEESP/PIC202300290